SEECTTHJR

SINDICATO REPRESENTANTE DOS EMPREGADOS E TRABALHADORES EM INSTITUIÇÕES BENEFICENTES, RELIGIOSAS E FILANTRÓPICAS DE JUNDIAÍ E REGIÃO

CNPJ 68.002.476/0001-03 REG. MTE 46000.005897/94 FUNDADO EM 03/07/1993

SEDE SOCIAL JUNDIAÍ/ SP Rua General Osório, 35 - Centro - Jundiaí/SP - CEP: 13.201-400 - Tel./Fax: (11) 4806-2459 - E-mail:contato@seectthjr.com.br

DISQUE DENÚNCIA: 0800-77 35900 www.seectthjr.com.br

BASE TERRITORIAL: Cabreúva, Campo Limpo Paulista, Indaiatuba, Itatiba, Itu, Itupeva, Jarinu, Jundiaí, Louveira, Valinhos, Várzea Paulista e Vinhedo.

CATEGORIAS REPRESENTADAS: Todos os empregados que trabalhem em entidades vinculadas à área de filantropia, igrejas, cultos e templos de qualquer religião, instituições e associações congêneres sem fins lucrativos que visem a prestação de serviço social, de caridade ou assistência de cunho beneficente, inclusive os centros (horizontais e verticais) e pre natônios / particulares - dirigentes e administradores de entidades religiosas - coordenador de entidade religiosa, diretor de entidade religiosa, pastor de entidade religiosa, secretário - executivo de entidade religiosa, dirigentes e administradores de organizações da sociedade civil sem fins lucrativos - gerentes de organização de defesa de direitos, gerente de organização de proteção ao meio ambiente, dirigente de organização filantrópica, dirigente de organização humanitária, dirigente de organização não governamental, diretores e gerentes de operações em empresas de serviços pessoais, sociais e culturais - diretor de ONG, diretor de organização social e interesse público, diretor de serviços sociais, diretor de OSIP, gerente de ONG e de OSIP, diretores e gerentes de instituição de serviços educacionais - diretor de centro de educação infantil, creche e pré escola) privado, diretor de escola religiosa privada, ministro de cultos, missionários, teólogos e profissionais assemelhados - ministro de culto religioso, abade, abadessa, administ ador apostólico administrador eposto ico e paroquial, acapi, agbagoun, agente de pastoral, agonei, alabá, alapini, alayin, ancião, apóstolo, arcebispo, arcipreste, axogun, babá de umbanda, babalaô, babalawô, babalorixá, babalossaim, babanjé, bi khu bekum, bispo, bispo auxiliar, bispo coadjutor, bispo emérito, cantochno, capelão, carcereiro, catequista, clérigo, cônega, cônego, confessor, cura, curumbeiro, daboce, dada vodum, dáa, daiosho, dere, diácono, diácono permanente, dirigente espiritual de umbanda, djom, dono, dote, esbonni, ekédi episcopiza, evangelista, frade, frei, freira, ipaiku, pai, ibeshe, iluminado, iniqui, iniato, instrutor de cumba, instrutor le no de mediação budista, irmã, irmão, iyakekeré, iyalorixá, iyamorô, ykao, izadioaoce, kambonlo poké, kantoku, kunaisaira, kyoshi lama budista, libelano, madre superiora, nadanta ce umbanda, mameto, mameto nkisi, meijo meórca, mel ozdira, nan sino da eucaristia, ministro das eziequias, monge, mongo budista, mongo oficial responsável por templo budista, mrenscherher, mosoyoyo, muezin, muzenza, nhaneeru, arandu, nisosan, nochê, nowiqa, oboosan, diorixá, oshó, padre, padrinho de umbanda, pade, pároco, pastor evangélico, pegigan, pontífice, pope, prelado, presbítero, primaz, prior, processa, rabino, reitor religioso, religioso leigo, reverendo, ritsan (reitor de templo provincial), roshi, sacerdote, sacerdotisa, seminarista, shek sochó, sokan, superintendente de culto religioso, superior e superiora de culto religioso, supervisor, tjerni, swami, tatakisaba, tatanisai, teleto ndenge, tostem inha, qualificada de matrimônio, toy hunu, toy vodunon, upaseka, vezino, voduno, vodunsi, vodunsi poncié xetanhe, xondaro, xondaro, yavis é, missionários - bikou, bakfuan, dadaro, ustoku, kaikyôshi, lama, liberado, missionário leigo e religioso, mas onário sacerdote, pastoki, obreiro, bíblico, pastor, pastor evangelista, rabi, sochó, sokai, tizeny, teólogos - agba, alim, bokonó, cádi, consagrado, conselheiro conselho ial eclesiástico, conselheiro do tribunal eclesiástico, especialista em história da tradição, doutrina e textos sagrados, exegeta, ima, juiz do tribunal eclesiástico, leigo consagrado, mufti, nhanderu arandu, oba, teólogo, sacristão - fiscal de capela, professores de nível médio na educação infantil - auxiliar de desenvolvimento infantil, atendentes de creche - auxiliar de creche, crecheira, cuidadores de crianças jovens, acólitos e obeses babas, baby sitter, pajem, cuidador e acompanhante de idosos, cuidador de pessoas idosas e dependentes, cuidador de idosos domiciliar, cuidador de idosos institucional, gero-sitter, mãe social, mãe crecheira, mãe substituta, inalo ladeiro, dos serviços funerários, agente funerário, coveiro, encarregado funerário, cocheiro, floris a, ornamentador, operador de forno crematório, sepultador, coveiro, porteiro, auxiliar administrativo, cobradores de todos os gêneros e outros empregados trabalhadores das igrejas templos, templos e entidades religiosas, das entidades de assistência social, de menor e à família, asilos, creches casas de repouso, orfanatos e congêneres, públicas, particulares, organizações não governamentais e em associações privadas de classe.

OFÍCIO: 016/2015

CIRCULAR DE REAJUSTE CATEGORIA BENEFICENTES - 2015/2016

1) **DATA BASE: 01º de Julho**.

2) **REAJUSTE:**

Os salários dos empregados abrangidos pela presente Convenção Coletiva de Trabalho serão reajustados em **9,31% (nove virgula, trinta e um por cento)**, calculado sobre os salários de 30 de Junho de 2015.

3) **PISO SALARIAL:**

O piso salarial da categoria será de **R$ 1.005,65 (um mil e cinco reais e sessenta e cinco centavos).**

4) **CESTA BÁSICA:**

Os empregados, que recebem até 02 (dois) pisos salariais, com jornada diária, acima de 6 (seis) horas, terão direito a cesta básica com no mínimo 30 (trinta) quilos, ou vale-alimentação no valor **de R$ 109,31 (cento e nove reais e trinta e um centavos)** mensais.

5) **VALE REFEIÇÃO:**

Os empregadores fornecerão o vale refeição no valor de **R$ 15,08 (quinze reais e oito centavos)** por dia, aos empregados que trabalhem acima de 06 horas diárias.

Jundiaí, 08 de Julho de 2015.

DIEGO A. MARCELINO
PRESIDENTE